



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 144/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2018

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

A Secretaria de Saúde através da Pregoeira Vânia Raquel Furmann e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 009/2018 de 15/01/2018, da Prefeitura de Medianeira, torna público que as **08h00min** do dia **14 de dezembro de 2018**, através de recursos tecnológicos de informação, via Internet, será realizada Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo **MENOR PREÇO - POR ITEM – (valor unitário)**, visando o Registro de Preços para futuras aquisições de medicamentos. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e pelo Decreto Municipal nº 014 de 31/01/2008, demais legislação pertinente e, ainda pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1 - DA ABERTURA

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via Internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do site: <https://www.licitacoes-e.com.br/>. No dia, hora e local indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

INÍCIO DA ENTREGA DAS PROPOSTAS:	03/12/2018 a 13/12/2018 até 07:30H
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	13/12/2018 às 08:00H
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	14/12/2018 às 08:00H

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

1.2 - Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

1.3 - Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente Edital.

1.4 - Será comunicado, via Internet através de mensagens, as empresas que retirarem o Edital, e divulgado aos demais, pelos meios de divulgação inicial, qualquer alteração que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

1.5 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, excetuadas as permissões legais.

1.6 - REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “LICITAÇÕES” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

2.3 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário de início da disputa.

3 - DO OBJETO

3.1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras aquisições de medicamentos a serem utilizados na Atenção Básica, SAMU e Unidade de Pronto Atendimento – UPA conforme descritos no anexo I – Termo de Referência

3.2 NORMAS DE EXECUÇÃO

3.2.1 Da não obrigação de contratar conforme Lei 8.666/93, Artigo 15 § 4º. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa á licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

3.2.2 Das consequências;

- a) Os quantitativos indicados no edital não passam de mero referencial.
- b) Desnecessidade de previsão orçamentária.
- c) Quando solicitado, a empresa disponibilizará os medicamentos independentemente de quantidade solicitada e do valor a ser faturado.

4 - DO PRAZO, VALIDADE, ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

4.1 - O prazo de entrega será pelo período de 12 (doze) meses.

4.2 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

4.3 - Os pedidos serão realizados de 03 (três) em 03 (três) meses, ou em alguns casos conforme a necessidade e emergência da Secretaria de Saúde.

4.4 - A entrega dos produtos será de forma fracionada produto posto em Medianeira, em até 30 (trinta) dias após recebimento da nota de empenho ou para alguma eventual emergência em até 10(dez) dias após o recebimento da nota de empenho.

4.4 – Os medicamentos deverão ser entregues no prazo estipulado no item 4.4 na UBS Centro cito a Rua Rio de Janeiro esquina com a Rua Minas Gerais.

5 - FORMA DE BOAS PRÁTICAS:

5.1 – Será exigido que o fornecedor no momento da entrega das notas fiscais, inclua nas mesmas a identificação do nº do Lote e o Prazo de Validade dos medicamentos.

OBS: Na entrega dos medicamentos a sua validade deverá ser equivalente a, no mínimo 75% do prazo total contado da data de fabricação. Conforme Portaria da Anvisa nº 802/98 e na Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA nº 320/02.

6 - DO VALOR, PAGAMENTO E FONTE DE RECURSOS

6.1 - O valor total máximo previsto para contratação é de R\$ **1.374.880,27** (um milhão trezentos e setenta e quatro mil oitocentos e oitenta reais e vinte e sete centavos).

6.2 - Os preços unitários dos medicamentos, não poderão ultrapassar aos valores preestabelecidos no Anexo I, sendo que deverá ser proposto o valor unitário para o pregão, e caso não houver observância deste item o proponente será desclassificado.

6.3 – A forma de pagamento será parcelada, ou seja 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, por parte da empresa vencedora junto à Secretaria Municipal de Finanças.

6.4 – O objeto deste Pregão será pago com recursos orçamentários oriundos das rubricas orçamentárias prevista:



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

Órgão/ Unidade	Função	Sub- Função	Programa	Projeto/ atividade	Destino	Categoria	Despesa	Fonte
0703	10	302	00011	Código do Projeto Atividade	2	339030360000	2164	303
0702	10	301	00010		2	339030360000	3589	494
0703	10	302	00011		2	339030360000	4094	494

6.5 - O regime adotado será de execução direta.

7 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1 - Poderão participar desta Licitação toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

7.2 - É vedada a participação de empresas:

- Que estejam sob processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação e liquidação, de recuperação judicial ou extrajudicial, de concordata;
- Que estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitações e impedidos de contratar com a Administração Pública;
- Que tenham sido declarados inidôneos para licitar com a Administração Pública;
- Que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio ou coligação;
- Estrangeiras que não funcionem no País.

7.3 - A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis;

8 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- abrir as propostas de preços;
- analisar a aceitabilidade das propostas;
- desclassificar propostas indicando os motivos;
- conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- declarar o vencedor;
- receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- elaborar a ata da sessão;
- encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a aquisição;
- abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no subitem 18.1 deste Edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.2 - Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

9.3 - Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido neste item.

10 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

10.1 - Às empresas que participarem da presente licitação será permitido apenas 01 (um) representante legal, que será o único admitido a intervir em nome da mesma, sendo que sua identificação dar-se-á através da chave e senha fornecidos pelo Banco do Brasil.

10.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;

10.3 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado;

10.4 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou a Administração Pública a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

10.5 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

10.6 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;

10.7 - A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “**Acesso Identificado**”;

11 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 - A proposta eletrônica de preços deverá ser elaborada com base no objeto deste edital e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.2 - Deverá ser cotado o preço unitário de cada item para lances e os preços propostos deverão ser expressos em Real (R\$).

11.3 - Nos preços propostos e nos lances que oferecer, já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, bem como as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, fretes (produto posto em Medianeira – Pr), encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

11.4 - O encaminhamento da proposta de preço para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

12 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

12.2 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

12.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

12.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

12.5 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

12.6 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

12.7 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que pode ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, podendo a pregoeira negociar a proposta com o primeiro colocado;

12.8 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

13 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

13.1 - Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO, POR ITEM – (VALOR UNITÁRIO)**, bem como será observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

OBS: Mesmo que no sistema do licitações-e conste valor do total do lote o licitante deverá enviar sua proposta pelo valor unitário de cada item e caso não houver observância deste item serão desclassificados.

13.2 - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtida oferta de preço menor.

13.3 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço por lote.

14 - DA VALIDADE DAS PROPOSTAS E DOS VALORES PROPOSTOS

14.1 - O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

14.2 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor, ressaltando-se que serão rejeitadas as propostas que:

- a)** contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores totais;
- b)** sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;
- c)** contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da Pregoeira;

15 - DA HABILITAÇÃO

15.1 - Juntamente com os documentos exigidos, o licitante detentor da proposta, ou do lance de menor valor deverá encaminhar à Pregoeira do Município de Medianeira, os documentos de habilitação discriminados a seguir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas por e-mail zoraia@medianeira.pr.gov.br e os originais deverão ser encaminhados no máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de encerramento da sessão pública virtual.

15.2 - Os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- a) Cópia autenticada em cartório ou por qualquer funcionário público;
- b) Dentro do prazo de validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão de sua emissão;
- c) Os documentos deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. O Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

15.3 - O licitante fica obrigado a declarar, sob as penalidades da lei, a existência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, se algum houver.

16 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

16.1 - Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido por qualquer esfera de órgão público, para o fim de que trata esta licitação.

16.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

16.3 - Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal nº 9.854 de 27/10/99) - Modelo anexo IV.

16.4 - Declaração de Nepotismo - Modelo anexo V

16.5 - Declaração de Idoneidade - Modelo anexo III

16.6 - Declaração de Fato Impeditivo – Modelo anexo II

17 - REGULARIDADE FISCAL

17.1 - Prova de regularidade com as Fazendas:

a) Federal e INSS, mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional na sede da empresa.

b) Estadual mediante certidão negativa de tributos estadual emitida pela respectiva secretaria do estado do domicílio ou sede da proponente;

c) Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva secretaria do município do domicílio ou sede da proponente;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante CND (Certidão Negativa de Débitos) do FGTS.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

18.1 Certidão de Regularidade expedida pelo Conselho Regional de Farmácia;

18.2 Cópia da Autorização de Funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa, com as atividades compatíveis para: indústria, distribuidora, e/ou importadora de medicamentos, conforme Portaria do Ministério da Saúde N.º 3.765, de 20 de Outubro de 1998.

18.3 - Licença Sanitária Municipal do Licitante expedida pela Vigilância Sanitária da sede da empresa, conforme Portaria do Ministério da Saúde N.º 3.765, de 20 de Outubro de 1998.

19 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

19.1 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial nos termos da lei Federal nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor do local da sede do proponente há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes de nº 01 e 02.

19.1.1 A empresa que esteja sob o regime de recuperação judicial deverá comprovar com certidão emitida pelo juízo do processo de que está cumprindo com as exigências determinadas.

20 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1 - Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do decorrente.

20.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso;

20.3 - Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do processo, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

20.4 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

20.5 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

20.6 - Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeito suspensivo;

20.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.8 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via fac-símile ou e-mail.

21 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1 - Não havendo interposição de recursos a Pregoeira fará a adjudicação do objeto do presente certame ao licitante vencedor.

21.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor.

22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.2 - Deverá ser aplicado ao adjudicatário, caso este se recuse a assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis - contados da data de sua convocação - multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato ou da nota de empenho, e o impedimento para contratar com a Prefeitura de Medianeira, por período de até 05 (cinco) anos, a critério desta.

22.3 - As multas a que se refere esta cláusula serão cobradas diretamente da empresa adjudicatária, administrativa ou judicialmente, e o pagamento poderá ser feito em até 05 (cinco) dias contados a partir da notificação.

23 - DAS CONDIÇÕES PARA A COMPRA.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

23.1 - Depois de homologado do resultado desta licitação, a Prefeitura de Medianeira convocará a empresa adjudicatária assinatura Ata de Registro de Preços e as compras serão por intermédio da nota de empenho.

23.2 - A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Prefeitura de Medianeira, sob pena de decair o direito à contratação.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

24.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

24.3 - É facultada a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

24.4 - A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.5 - É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Medianeira, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público de Medianeira, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, no presente processo licitatório;

24.6 - A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

24.7 - O proponente vencedor, após ser adjudicado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário.

24.8 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação exigida pelo presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

24.9 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

24.10 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei 10.520 de 17/07/2002, e as normas da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;

24.11 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, será o da Cidade de Medianeira – Paraná.

24.12 - Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência - Objeto
- Anexo II – Modelo de Declaração de Fato Impeditivo
- Anexo III – Modelo declaração de idoneidade
- Anexo IV – Modelo declaração de inexistência de empregados menores
- Anexo V – Modelo Declaração de Nepotismo
- Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo VII – Minuta de Contrato

Medianeira, 26 de novembro de 2018.

Zoraia Salete Ratti
Equipe de apoio

Alvaro Alan Zanella
Equipe de apoio

Cacildo A. T. Benke
Equipe de apoio

Vania Raquel F. Moreira
Pregoeira



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBS: Os preços máximos estipulados foram realizadas pela média ponderada do BPS com filtro nas datas de 01/01/2018 a 25/10/2018

Item	Qtde	Und	Descrição	Complemento	Valor unitário Máximo	Total Máximo
1	700	F/A	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM + AMPOLA DILUENTE	AMPOLA DILUENTE DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 1%	3,30	2.310,00
2	6.800	F/A	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IV+ AMPOLA DILUENTE	AMPOLA	3,30	22.440,00
3	6.000	CMP	ERITROMICINA (ESTOLATO) 500MG	COMPRIMIDO	1,89	11.340,00
4	20.000	CMP	BACLOFENO 10MG, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	0,15	3.000,00
5	150.000	CMP	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10MG	COMPRIMIDO	0,42	63.000,00
6	13.000	AMP	CETOPROFENO 100MG INJETAVEL. DE 2ML	INTRAMUSCULAR	1,19	15.470,00
7	14.000	AMP	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML. CONTENDO 3ML.	INTRAMUSCULAR	0,48	6.720,00
8	150.000	CMP	NIMESULIDA 100MG, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	0,05	7.500,00
9	4.500	CMP	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5 MG, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	0,70	3.150,00
10	1.300	AMP	ATROPINA (SULFATO) 0,50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1ML	IV/IM/SC	0,28	364,00
11	16.000	AMP	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 1ML	IV/IM	0,89	14.240,00
12	20.000	AMP	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 5ML	IV/IM	1,39	27.800,00
13	5.000	FR	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML SUSPENSÃO ORAL (GOTAS) COM 20ML	FRASCO	2,99	14.950,00
14	10.000	ENV	GLICOSAMINA (SULFATO) + CONDROITINA (SULFATO SÓDICO) 1,5G/1,2G PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL SACHÊS COM 5G	ENVELOPE	3,14	31.400,00
15	5.000	CAP	GLICOSAMINA (SULFATO) + CONDROITINA (SULFATO) 500/400MG	CAPSULA	0,97	4.850,00
16	6.500	F/A	HIDROCORTISONA (SUCCINATO SÓDICO) 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + AMPOLA DILUENTE	IV/IM	2,62	17.030,00



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

17	12.000	F/A	SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 500MG INJETAVEL AMPOLA + DILUENTE. PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DILUENTE	IM/IV	4,73	56.760,00
18	10.000	CMP	CIPROFIBRATO 100MG	COMPRIMIDO	0,25	2.500,00
19	3.000	CMP	PROPAFENONA, CLORIDRATO 300MG, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	0,47	1.410,00
20	4.500	CMP	ROSUVASTATINA CALCICA 10 MG	COMPRIMIDO	0,43	1.935,00
21	1.500	CMP	CANDESARTANA CILEXETILA 16MG	COMPRIMIDO	0,80	1.200,00
22	7.000	AMP	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 2ML	IV/IM	0,31	2.170,00
23	4.500	CMP	ROSUVASTATINA CALCICA 20MG	COMPRIMIDO	0,69	3.105,00
24	100.000	CMP	VITAMINAS DO COMPLEXO B	COMPRIMIDO	0,04	4.000,00
25	12.500	AMP	VITAMINAS DO COMPLEXO B INJETAVEL. AMPOLA DE 2ML	IM/IV	0,73	9.125,00
26	5.000	FR	VITAMINAS DO COMPLEXO B 100ML + COPO MEDIDA	FRASCO	2,24	11.200,00
27	100.000	CMP	POLIVITAMINAS E MINERAIS	COMPRIMIDO	0,09	9.000,00
28	500	FR	SULFATO FERROSO XAROPE COM 100ML + COPO-MEDIDA	FRASCO	1,50	750,00
29	5.000	FR	POLIVITAMINAS E MINERAIS XAROPE	FRASCO	3,00	15.000,00
30	100	POT	NITROFUZAZONA 2MG 0,2% 500GR	POTE	8,91	891,00
31	50	FR	ESTRADIOL HEMIDRATO 0,1% GEL USO PERCUTÂNEO COM 50G	FRASCO	7,18	359,00
32	10.000	BIS	NEOMICINA (SULFATO) 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G POMADA COM 15G	BISNAGA	0,70	7.000,00
33	100	FR	ÓLEO DE GIRASSOL CLARIFICADO + TRIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS CÁPRICO + LECITINA + PALMITATO DE RETINOL + ACETATO DE TOCOFEROL LOÇÃO OLEOSA COM 100ML	FRASCO	3,69	369,00
34	10.000	FR	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS COM 20ML	FRASCO	1,01	10.100,00
35	100.000	CMP	BROMOPRIDA 10MG.	COMPRIMIDO	0,16	16.000,00
36	10.500	AMP	DIMENIDRINATO 50MG/ML + PIRIDOXINA 50MG/ML AMPOLA CONTENDO 1ML INTRA MUSCULAR	IM	1,23	12.915,00
37	9.000	CMP	DOMPERIDONA 10MG.	COMPRIMIDO	0,07	630,00
38	15.000	AMP	BROMOPRIDA 10MG SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 2ML	IV/IM	0,85	12.750,00
39	12.000	AMP	DIMENIDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG + GLICOSE 1000MG + D-FRUTOSE 1000MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL DL EV COM 10ML	DL/EV	4,07	48.840,00



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

40	12.500	AMP	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) 10MG SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 2ML	IM/IV	0,25	3.125,00
41	3.000	CMP	PANTOPRAZOL 40 MG	COMPRIMIDO	0,24	720,00
42	16.000	AMP	RANITIDINA (CLORIDRATO) 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 2ML	IM/IV	0,35	5.600,00
43	3.000	CMP	PANTOPRAZOL 20 MG	COMPRIMIDO	0,17	510,00
44	15.000	FR	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML XAROPE ADULTO COM 120ML, ACOMPANHADO DE COPO- MEDIDA GRADUADO EM 2,5 - 5 - 7,5 E 10ML.	FRASCO	1,62	24.300,00
45	10.000	FR	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML 20ML GOTAS. FRASCO COM 20ML	FRASCO	2,86	28.600,00
46	10.000	FR	SULFATO DE SALBUTAMOL 2MG/5ML XAROPE + COPO MEDIDA	FRASCO	1,10	11.000,00
47	5.000	FR	AMBROXOL (CLORIDRATO) 7,5MG/ML GOTAS PARA USO ORAL E INALACAO COM 50ML	FRASCO	4,75	23.750,00
48	6.000	AMP	EPINEFRINA 1MG INJETÁVEL AMP DE 1ML	IM/IV/SC	1,62	9.720,00
49	50	FR	FLUTICASONA (FUROATO) 27,5MCG SPRAY NASAL COM 120 DOSES	FRASCO	43,63	2.181,50
50	50,00	FR	FLUTICASONA (FUROATO) 200 MCG + VILANTEROL (TRIFENATATO) 25MCG DE VILANTEROL, PO PARA INALACAO ORAL, EMBALAGEM COM 30 DOSES	FRASCO	120,77	6.038,50
51	50	FR	TIOTROPIO (BROMETO) 2,5 MCG SOLUCAO PARA INALACAO, FRASCO COM 60 DOSES, ACOMPANHADO DO INALADOR	FRASCO	249,93	12.496,50
52	1.000	CMP	ROFLUMILASTE 500 MCG	COMPRIMIDO	5,79	5.790,00
53	1.000	AMP	SALBUTAMOL (SULFATO) 1,2MG (EQUIVALENTE A 1MG DE SALBUTAMOL)/ML, AMPOLAS PRONTAS PARA USO CONTENDO 2,5ML, EMBALAGEM COM 20 AMPOLAS. USO PARA NEBULIZAÇÃO(INALATORIO)	AMPOLAS	0,77	770,00
54	100	FR	BAMBUTEROL (CLORIDRATO) 1,0MG/ML SOLUCAO ORAL, FRASCO COM 120ML	FRASCO	38,50	3.850,00



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

55	50	FR	SALMETEROL 50 MCG (XINAFOATO)+FLUTICASONA (PROPIONATO) 250MCG PÓ INALANTE ORAL, EMBALAGEM COM 60 DOSES	FRASCO	88,25	4.412,50
56	15.000	FR	AMBROXOL (CLORIDRATO) 15MG/5ML XAROPE PEDIÁTRICO COM 120ML	FRASCO	1,69	25.350,00
57	5.000	FR	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR COM 120ML + COPO MEDIDA	FRASCO	1,38	6.900,00
58	7.000	AMP	PROMETAZINA 25MG/ML AMPOLA 2ML	IM	1,91	13.370,00
59	10.000	CMP	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 10MG.	COMPRIMIDO	2,97	29.700,00
60	1.500	CMP	PENTOXIFILINA 400MG	COMPRIMIDO	0,53	795,00
61	1.500	CMP	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16MG	COMPRIMIDO	0,21	315,00
62	3.000	CMP	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG	COMPRIMIDO	0,27	810,00
63	1.500	CMP	CILOSTAZOL 100MG.	COMPRIMIDO	0,38	570,00
64	1.000	CMP	CIPROTERONA 50 MG	COMPRIMIDO	1,01	1.010,00
65	3.000	CMP	TIAMAZOL 10MG	COMPRIMIDO	0,36	1.080,00
66	1.200	AMP	FITOMENADIONA 10MG INJETAVEL. AMPOLA DE 1ML. EMBALAGEM HOSPITALAR	IM/SC	1,13	1.356,00
67	1.000	AMP	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA PÉ-PREENCHIDA COM SISTEMA DE SEGURANÇA	IV/SC	19,73	19.730,00
68	2.000	AMP	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA PÉ-PREENCHIDA COM SISTEMA DE SEGURANÇA	IV/SC	20,76	41.520,00
69	1.000	AMP	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA PÉ-PREENCHIDA COM SISTEMA DE SEGURANÇA	IV/SC	30,17	30.170,00
70	1.000	AMP	ENOXAPARINA SÓDICA 80MG/0,8ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA PÉ-PREENCHIDA COM SISTEMA DE SEGURANÇA	IV/SC	35,36	35.360,00
71	500	AMP	ENOXAPARINA SÓDICA 100MG/1,0ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA PÉ-PREENCHIDA COM SISTEMA DE SEGURANÇA	IV/SC	25,06	12.530,00
72	3.000	CAP	PROGESTERONA NATURAL MICRONIZADA 100MG CÁPSULA VIA ORAL OU VAGINAL	CAPSULA	1,10	3.300,00



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

73	3.000	CAP	PROGESTERONA NATURAL MICRONIZADA 200MG CÁPSULA VIA ORAL OU VAGINAL	CAPSULA	3,14	9.420,00
74	3.000	CMP	RIVAROXABANA 15MG	COMPRIMIDO	6,84	20.520,00
75	3.000	CMP	RIVAROXABANA 20MG	COMPRIMIDO	6,78	20.340,00
76	3.000	CMP	CARBAMAZEPINA 200MG DE LIBERACAO CONTROLADA (CR)	COMPRIMIDO	0,62	1.860,00
77	3.000	CMP	CITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO	0,13	390,00
78	10.000	CMP	CLOBAZAM 20MG	COMPRIMIDO	0,82	8.200,00
79	10.000	CMP	CLOBAZAM 10MG	COMPRIMIDO	0,33	3.300,00
80	50.000	CMP	CLONAZEPAN 2MG	COMPRIMIDO	0,04	2.000,00
81	6.000	AMP	DIAZEPAN 10MG INJETAVEL. AMPOLA DE 2ML	IM/IV	0,37	2.220,00
82	3.000	CMP	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG LIBERACAO PROLONGADA	COMPRIMIDO	1,54	4.620,00
83	3.000	CMP	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	0,19	570,00
84	3.300	AMP	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETAVEL. AMPOLA COM 1ML	VIA IM	1,51	4.983,00
85	50.000	CMP	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	0,20	10.000,00
86	25.000	CMP	LEVOMEPRMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	0,32	8.000,00
87	25.000	CMP	LEVOMEPRMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	0,66	16.500,00
88	1.000	FR	LEVOMEPRMAZINA 40MG/ML GOTAS. FRASCO COM 20ML	FRASCO	7,95	7.950,00
89	50.000	CMP	METILFENIDATO 10MG, CLORIDRATO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	0,94	47.000,00
90	25.000	CMP	OXCARBAMAZEPINA 300MG	COMPRIMIDO	0,47	11.750,00
91	5.000	CMP	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG	COMPRIMIDO	0,14	700,00
92	1.000	FR	PERICIAZINA GOTAS. FRASCO COM 20ML DE SOL. ORAL A 4%.	FRASCO	16,88	16.880,00
93	1.000	FR	PERICIAZINA GOTAS 1%. FRASCO COM 20ML	FRASCO	9,97	9.970,00
94	50.000	CMP	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	0,08	4.000,00
95	50.000	CMP	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	0,08	4.000,00
96	50.000	CMP	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	COMPRIMIDO	0,08	4.000,00
97	3.000	CMP	VALPROATO DE SODIO 300MG - EQUIVALENTE A 260MG DE ACIDO VALPROICO	COMPRIMIDO	0,70	2.100,00
98	3.000	CMP	ARIPIRAZOL 15MG	COMPRIMIDO	2,00	6.000,00
99	3.000	CMP	MEMANTINA 10MG	COMPRIMIDO	0,40	1.200,00
100	3.000	CMP	CARBAMAZEPINA 400MG DE LIBERACAO PROLONGADA (CR)	COMPRIMIDO	1,58	4.740,00
101	1.000	AMP	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 25MG/5ML SOLUCAO INJETAVEL COM 5ML	IM	0,91	910,00



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

102	3.000	CMP	DIVALPROATO DE SODIO 250MG REVESTIDO DE LIBERACAO PROLONGADA	COMPRIMIDO	1,07	3.210,00
103	3.000	CMP	ESCITALOPRAM (OXALATO) 20MG	COMPRIMIDO	0,58	1.740,00
104	3.000	CAP	METILFENIDATO (CLORIDRATO) 20MG CAPSULA DE LIBERACAO MODIFICADA	CAPSULA	5,98	17.940,00
105	3.000	CAP	METILFENIDATO (CLORIDRATO) 30MG CAPSULA DE LIBERACAO MODIFICADA	CAPSULA	6,35	19.050,00
106	900	CMP	METILFENIDATO(CLORIDRATO) 36MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO PROLONGADA	COMPRIMIDO	4,83	4.347,00
107	3.000	CMP	MIRTAZAPINA 30MG ORODISPERSIVEL	COMPRIMIDO	1,07	3.210,00
108	1.650	AMP	MORFINA (SULFATO) 10MG/ML SOLUCAO INJETAVEL COM 1ML	IM/IV	1,48	2.442,00
109	25.000	CMP	OXCARBAZEPINA 600MG	COMPRIMIDO	1,04	26.000,00
110	100	FR	OXCARBAZEPINA 60MG/ML SUSPENSAO ORAL COM 100ML	FRASCO	22,95	2.295,00
111	1.000	CMP	PIMOZIDA 1MG	COMPRIMIDO	0,89	890,00
112	3.000	CMP	PREGABALINA 75MG	COMPRIMIDO	0,77	2.310,00
113	9.000	AMP	TRAMADOL 100MG/2ML. SOLUCAO INJECAO	IM/IV	0,71	6.390,00
114	5.000	CAP	VENLAFAXINA (CLORIDRATO) 75MG CAPSULA DE LIBERACAO PROLONGADA	CAPSULA	0,84	4.200,00
115	3.000	CAP	VENLAFAXINA (CLORIDRATO) 150MG CAPSULA DE LIBERACAO CONTROLADA	CAPSULA	0,96	2.880,00
116	50	FR	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 2% 5 ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	17,62	881,00
117	100	FR	BIMATOPROSTA 0,3MG/ML SOLUCAO OFTÁLMICA ESTERIL COM 3ML	FRASCO	21,98	2.198,00
118	50	FR	BRIMONIDINA (TARTARATO) 2MG/ML SOLUCAO OFTÁLMICA ESTERIL COM 5ML	FRASCO	5,29	264,50
119	50	FR	BRINZOLAMIDA 10MG/ML + TIMOLOL (MALEATO) 6,8MG/ML SUSPENSAO OFTÁLMICA ESTERIL FRASCO COM 5ML	FRASCO	40,83	2.041,50
120	60	TUB	RETINOL (ACETATO) 10.000UI + AMINOACIDOS 2,5% + METIONINA 0,5% + CLORANFENICOL 0,5% POMADA OFTÁLMICA TUBO COM 3,5G	TUBO	8,79	527,40
121	100	FR	TRAVOPROSTA 0,04MG/ML SOLUCAO OFTÁLMICA ESTERIL COM 2,5ML	FRASCO	13,50	1.350,00



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

122	100	FR	TRAVAPROSTA 0,04MG/ML + MALEATO DE TIMOLOL 5,0MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTERIL FRASCO COM 2,5ML	FRASCO	83,31	8.331,00
123	50	FR	TROMETAMINA (CETOROLACO) 5MG/ML, SOLUCAO OFTÁLMICA ESTERIL FRASCO COM 5ML	FRASCO	32,81	1.640,50
124	70	FR	TETRACAINA (CLORIDRATO) 1% + FENILEFRINA (CLORIDRATO) 0,1% SOLUCAO OFTÁLMICA ESTERIL COM 10ML	FRASCO	8,18	572,60
125	15.000,00	AMP	AGUA PARA INJECAO 5ML. AMPOLA PLASTICA	AMPOLA	0,15	2.250,00
126	15.000	AMP	AGUA PARA INJECAO 10ML. AMPOLA PLASTICA	AMPOLA	0,15	2.250,00
127	100	CAP	TETRACICLINA 500 MG	CAPSULA	0,16	16,00
128	50	FR	HIDROCORTISONA 10MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000UI/ML GOTAS OTOLOGICAS SUSPENSÃO OTOLÓGICA FRASCO GOTEJADOR COM 10ML	FRASCO	9,25	462,50
129	1.100	AMP	FENOBARBITAL 200MG INJETAVEL. AMPOLA CONTENDO 2 ML	IM/IV	1,27	1.397,00
130	4.000	AMP	GLICOSE 50% INJETÁVEL AMPOLA C/ 10 ML	IV	0,23	920,00
131	1.300	AMP	FENITOINA 50MG/ML INJETAVEL. AMPOLA COM 5ML	IM/IV	2,36	3.068,00
132	2.000	DRG	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50MG	DRÁGEA	0,43	860,00
133	300	CMP	MIDAZOLAN 15MG	COMPRIMIDO	1,32	396,00
134	4.500	AMP	ONDANSETRONA 4MG/2ML	IM/IV	0,68	3.060,00
135	50	FR	ACETILCISTEÍNA XAROPE 20MG/ML COM 100 ML + COPO MEDIDA	FRASCO	6,42	321,00
136	300	AMP	ACIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML. AMPOLA CONTENDO 5ML	IV	4,20	1.260,00
137	200	AMP	ADENOSINA 3MG/ML, COM 2ML	IV	8,69	1.738,00
138	100	AMP	AMICACINA SULFATO 250MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 2ML.	IM/IV	1,74	174,00
139	600	AMP	AMIODARONA CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 3ML	IV	1,88	1.128,00
140	250	AMP	AMPICILINA INJETAVEL COM 1,0 G + AMPOLA DILUENTE 5 ML	IM/IV	4,25	1.062,50
141	1.500	AMP	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI INJETAVEL. FRAMPOLA + SOLVENTE. PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	IM	8,39	12.585,00



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

142	250	AMP	BETAMETASONA ACETATO 3MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL INTRA ARTICULAR E OUTROS DE 1ML	IM	4,63	1.157,50
143	150	AMP	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML INJETAVEL	IV	0,52	78,00
144	100	FR	BICARBONATO DE SODIO SOLUCAO 250ML. CADA 100ML CONTEM BICARBONATO DE SODIO 8,4%, AGUA PARA INJECAO 100ML. FRASCO PLÁSTICO COM 250ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	IV	16,56	1.656,00
145	450	F/A	CEFALOTINA SODICA 1G. FRAMPOLA + SOLVENTE PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	IM/IV	1,55	697,50
146	03	F/A	CETAMINA 50MG/ML. FRAMPOLA 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	IM/IV	45,12	135,36
147	6.000	AMP	CETOPROFENO 100MG ENDOVENOSO PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	IV	1,92	11.520,00
148	450	CMP	CINARIZINA 75MG	COMPRIMIDO	0,08	36,00
149	350	FR	CIPROFLOXACINO 200MG 100ML OU 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV BOLSA COM 100ML	IV	21,49	7.521,50
150	200	AMP	CLINDAMICINA 600MG. SOLUCAO INJETAVEL OU 150MG/ML AMPOLA COM 4ML	IM/IV	2,09	418,00
151	1.100	CMP	CLONIDINA 0,100MG	COMPRIMIDO	0,17	187,00
152	1.200	CMP	CLOPIDOGIREL 75MG.	COMPRIMIDO	0,30	360,00
153	300	UND	CLORETO DE POTASSIO 19,1% INJETAVEL AMPOLA DE 10 ML	IV	0,22	66,00
154	300	UND	CLORETO DE SODIO 20% INJETAVEL AMPOLA DE 10 ML	IV	0,21	63,00
155	05	FR	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML GOTAS. FRASCO COM 20ML.	FRASCO	4,61	23,05
156	5.500	AMP	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	IM/IV	0,46	2.530,00
157	100	FR	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 0,4MG/ML + 0,05MG/ML XAROPE SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 120ML.	FRASCO	3,76	376,00
158	50	AMP	CLORIDRATO DE DIFENIDRAMINA 50MG/ML C/1ML	IM/IV	14,05	702,50
159	60	CMP	CLORIDRATO DE DILTIAZEN 60MG VIA ORAL	COMPRIMIDO	0,15	9,00



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

160	9.000	AMP	DIPIRONA SODICA 1G INJETAVEL. AMPOLA DE 2ML. 500MG/ML EMBALAGEM HOSPITALAR	IM/IV	0,31	2.790,00
161	300	AMP	DOBUTAMINA; 12,5 MG/ML. FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL 20ML; VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	IV	3,56	1.068,00
162	200	AMP	DOPAMINA CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 10ML	IV	1,41	282,00
163	180	AMP	ETILEFRINA CLORIDRATO 10MG/ML COM 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	IM/IV	1,12	201,60
164	12	AMP	ETOMIDATO 2MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 10 ML.	IV	12,36	148,32
165	150	F/A	CITRATO DE FENTANILA 78,5MCG. EQUIVALENTE A 50MCG DE FENTANILA. SEM CONSERVANTE. FRASCO COM 5ML	IM/IV/ESPINHAL	1,42	213,00
166	400	AMP	CITRATO DE FENTANILA 78,5MCG. EQUIVALENTE A 50MCG DE FENTANILA. SEM CONSERVANTE. AMPOLA COM 10ML	IM/IV/ESPINHAL	2,65	1.060,00
167	70	AMP	FLUMAZENIL 0,5MG INJETAVEL. AMPOLA COM 5ML	IV	11,46	802,20
168	300	FR	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160MG/ML + E FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60 MG/ML, SOLUÇÃO PARA USO RETAL FRASCO COM 130ML.	FRASCO	3,99	1.197,00
169	25	FR	EXPANSOR DE VOLUME PLASMATICO 500 ML GELATINA + ASSOCIAÇÃO SOLUÇÃO PARA INFUSÃO IV FRASCO COM 500ML	FRASCO	13,99	349,75
170	300	AMP	GENTAMICINA SULFATO 40MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML	IM/IV	0,95	285,00
171	80	AMP	GLICONATO DE CÁLCIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 10ML	IV	1,55	124,00
172	10.400	AMP	HEPARINA SODICA 5000 UI/ML. AMPOLA CONTENDO 0,25ML SUBCUTANEA. EMBALAGEM HOSPITALAR	AMPOLA	4,12	42.848,00
173	100	FR	HEPARINA 5000UI/ML FRASCO 5ML	IV	9,28	928,00
174	60	CMP	HIDRALAZINA 25MG. VIA ORAL	COMPRIMIDO	0,24	14,40
175	120	AMP	HIDRALAZINA 20MG/ML AMPOLA CONTENDO 1ML	IM/IV	4,40	528,00
176	360	CMP	ISOSSORBIDA DINITRATO 5MG SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	0,19	68,40
177	10	UND	LANATOSIDEO C INJETAVEL 0,4MG AMP DE 2ML	USO IV	1,43	14,30



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

178	400	BIS	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% GELEIA. BISNAGA COM 30G. EMBALAGEM HOSPITALAR	BISNAGA	2,27	908,00
179	900	F/A	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR, FRASCO AMPOLA COM 20 ML	FRASCO / AMPOLA	1,65	1.485,00
180	25	FR	LIDOCAINA CLORIDRATO 2% COM VASO CONTRITOR + EPINEFRINA 0,005 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 20ML	FRASCO	2,50	62,50
181	15	FR	LIDOCAINA 10% SPRAY COM 50ML	FRASCO	46,87	703,05
182	80	FR	MANITOL 20% 250ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	4,32	345,60
183	90	CMP	METOPROLOL SUCCINATO 100MG	COMPRIMIDO	0,97	87,30
184	70	AMP	METOPROLOL 1 MG/ML INJETAVEL AMPOLA COM 5 ML	IV	21,97	1.537,90
185	350	FR	METRONIDAZOL 0,5% INJETAVEL. BOLSAS COM 100ML	FRASCO	2,03	710,50
186	360	AMP	MIDAZOLAN 15MG/3ML INJETAVEL, AMPOLA COM 3 ML (5 MG/ML)	IM/IV	0,95	342,00
187	450	AMP	MIDAZOLAN 50 MG/10ML.	USO IM/IV	2,97	1.336,50
188	25	AMP	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML, AMPOLA COM 1ML	IM/IV	3,79	94,75
189	100	AMP	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5MG/ML AMPOLA COM 1ML	IM/IV	0,79	79,00
190	90	CAP	NIFEDIPINA 10MG SUB LINGUAL.	COMPRIMIDO	0,52	46,80
191	30	AMP	NITROGLICERINA 50MG AMPOLA COM 5 ML	IV	27,58	827,40
192	40	AMP	NITROPRUSSIATO DE SODIO 50MG INJETAVEL + DILUENTE + CAPA PROTETORA DA SOLUÇÃO PARA INFUSÃO.	IV	10,13	405,20
193	800	AMP	NOREPINEFRINA HEMITARTARATO 2MG/ML AMPOLA COM 4ML	IV	2,21	1.768,00
194	12	UND	OCITOCINA INJETAVEL 5UI/ML AMPOLA DE 1ML	IV	1,07	12,84
195	150	F/A	OMEPRAZOL 40MG INJETAVEL PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + AMPOLA DILUENTE DE 10ML	IV	4,94	741,00
196	12	AMP	BROMETO DE PANCURONIO 4 MG. AMPOLA CONTENDO 2ML	IV	7,00	84,00
197	150	FR	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUCAO ORAL COM 60ML	FRASCO	0,51	76,50
198	60	AMP	PROPOFOL 10MG/ML EMULSÃO, AMPOLA CONTENDO 20 ML	IV	5,02	301,20
199	300	FR	SIMETICONA GOTAS 75MG/ML FRASCO C/ 15ML	FRASCO	0,81	243,00



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

200	300	BIS	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG COM 30GR	BISNAGA	4,06	1.218,00
201	300	AMP	SULFATO DE MAGNESIO 10% INJETAVEL. AMPOLA PLASTICA DE 10ML	IV	0,49	147,00
202	30	AMP	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	IM/IV	9,26	277,80
203	450	AMP	TERBUTALINA INJETAVEL 0,5 MG AMP 1ML	IV/SC	2,00	900,00
204	90	CMP	VALSARTANA 80 MG	COMPRIMIDO	0,35	31,50
205	500	FR	AMPICILINA SUSPENSAO ORAL 250MG/5ML FRASCO COM 60ML APÓS RECONSTITUIÇÃO + COPO MEDIDA	FRASCO	3,57	1.785,00
206	10.000	CAP	AMPICILINA 500MG	CAPSULA	1,19	11.900,00
207	1.300	AMP	AMINOFILINA 24MG/ML AMPOLA DE 10ML	IV	0,84	1.092,00
208	3.000	CAP	ETEXILATO DE DABIGATRANA 110MG	CAPSULA	3,60	10.800,00
209	3.000	CMP	RIVAROXABANA 10MG	COMPRIMIDO	6,47	19.410,00
210	1.500	CMP	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG REVESTIDO	COMPRIMIDO	0,93	1.395,00
211	1.500	CMP	MIRABEGRONA 50MG REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	6,04	9.060,00
212	20	FR	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200 MCG CAPSULAS COM PÓ PARA INALAÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO 60 CAPSULAS COM UM INALADOR	FRASCO	18,68	373,60
213	90	AMP	CLONIDINA 150MG/ML AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	6,68	601,20
214	30	FR	DEXAMETASONA 1MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML + POLIMIXINA B 6000UI/ML SUSPENSÃO OFTALMOLOGICA COM 5ML	FRASCO	6,29	188,70
215	250	FR	IPRATRÓPICO BROMETO 0,250MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO GOTAS COM 20ML	FRASCO	0,77	192,50
216	10	FR	SULFATO DE SALBUTAMOL 5MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO + CONTA GOTAS COM 10ML	FRASCO	13,46	134,60
217	65	F/A	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	IM/IV	9,73	632,45



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

Anexo II

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE
HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO**

Ref.: Pregão nº ____ / __ .

O signatário da presente declara, em nome da proponente _____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista.

Local, dede 2018.

(nome e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Local, _____ de _____ de 2018.

Referente: Edital de Pregão Eletrônico nº 80/2018

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 80/2018, instaurado pelo Município de Medianeira, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Nome, assinatura do responsável legal



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

Local, ____ de _____ de 2018.

À Comissão de Licitação

Referente ao edital de Pregão Eletrônico nº 80/2018

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO V

D E C L A R A Ç Ã O DE NEPOTISMO

Eu _____, CPF: _____ e
RG: _____, declaro, para fins cumprimento do disposto na *Súmula Vinculante 13/STF* de 21/08/2008 conforme prejulgado 09 do Pleno TCE/PR corrobora e reafirma a extensão dos efeitos da súmula 13 do STF para o campo das licitações, que:

Não sou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Possuo o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela *Súmula Vinculante 13/STF*, em relação aos seguintes agentes públicos:

1.Nome: _____ Ente: _____

2.Nome: _____ Ente: _____

Nestes termos, assumo total e integral responsabilidade pelas informações acima prestadas, estando ciente das implicações criminais, cíveis e administrativas que dela podem resultar, em especial ao que preceitua o art. 299 do Código Penal Brasileiro, DL 2.848/1940, conforme a seguir se apresenta:

“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.”

Medianeira, ____/_____/_____

Responsável legal



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Pregão Eletrônico nº 80/2018
Processo nº 144/2018

O **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**, com endereço à Rua Argentina, 1546, representado por **Dayse Ana Alberton Cavalleri**, Secretária de Saúde, portadora do CPF sob o nº 587.355.509-53, e do sob o n. RG nº 7.337.873-7, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 251/2013, tendo em vista a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico acima mencionado, conforme descrito no Anexo I desta Ata, homologado por ato da autoridade competente em, resolve registrar os preços de combustíveis, em conformidade com o ajustado a seguir.

Detentor da Ata:

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO

- 1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para fornecimento de medicamentos descritos no anexo I desta Ata, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 80/2018 e nesta Ata.
- 1.2. O Anexo I desta Ata registra os preços unitários e totais oferecidos pelos signatários em cada item do objeto nele listado.

CLÁUSULA SEGUNDA
CONTRATAÇÃO

- 2.1. A existência de preços registrados não obriga o Município de firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sem que caiba aos signatários desta Ata qualquer indenização ou recurso, sendo assegurada a eles, no entanto, preferência em havendo igualdade de condições.
- 2.2. O compromisso de fornecimento do objeto, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, por signatário desta Ata, da Nota de Empenho, decorrente da Ata de Registro de Preços.
 - 2.2.1. A unidade requisitante entregará uma cópia da Ata de Registro de Preços para o signatário e guardará para si, outra cópia, de idêntico teor.
- 2.3. Durante o prazo de validade desta Ata, seus signatários estão obrigados a fornecer os serviços de mão de obra, nas quantidades definidas no Anexo I desta Ata, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA
PREÇO

- 4.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos na proposta de preços, devidamente registrado no Anexo I desta Ata.
- 4.2. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos serviços, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

4.3. É vedada a alteração dos preços registrados durante o prazo de validade desta Ata, exceto em face do equilíbrio econômico-financeiro e da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Medianeira manterá pesquisa frequente dos preços de mercado do objeto, de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados nesta Ata com os preços praticados no mercado.

4.4.1. O Município de Medianeira, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocarão os signatários desta Ata para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.4.2. O Município de Medianeira, em caso de recusa dos signatários desta Ata em aceitar a renegociação, procederá à aquisição do objeto por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA QUINTA **ENTREGA DOS PRODUTOS**

5. A entrega dos produtos será de forma fracionada produto posto em Medianeira, em até 30 (trinta) dias após recebimento da nota de empenho ou para alguma eventual emergência em até 10(dez) dias após o recebimento da nota de empenho.

5.1. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a Contratada, as sanções previstas no edital e na legislação pertinente.

5.2. Correrão por conta dos signatários desta Ata todas as despesas relacionadas à mão de obra, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, fretes

5.3 Será exigido que o fornecedor no momento da entrega das notas fiscais, inclua nas mesmas a identificação do nº do Lote e o Prazo de Validade dos medicamento.

5.4 OBS: Na entrega dos medicamentos a sua validade deverá ser equivalente a, no mínimo 75% do prazo total contados as data de fabricação. Conforme Portaria da Anvisa nº 802/98 e na Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA nº 320/02.

CLÁUSULA SEXTA **DESPESA**

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias das Secretarias nas rubricas:

07.02.10.301.0010.2.058.000.3.3.90.30.00

07.03.10.302.0011.2.063.000.3.3.90.30.00

CLÁUSULA SÉTIMA **PAGAMENTO**

7.1. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

7.1.1. Nota Fiscal eletrônica.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado aos signatários desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

7.3. O prazo de pagamento é de 10 (dez) dias após a entrega da Nota Fiscal correspondente ao mês anterior, na Secretaria Municipal de Fazenda.

7.4. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura do Município, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O Município de Medianeira poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

7.6. O pagamento efetuado não isentará os signatários desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

8.1. São obrigações do Município de Medianeira:

- 8.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a esta licitação que venham a ser solicitados pelos empregados ou proprietários dos signatários desta Ata;
- 8.1.2. Impedir que terceiros executem o objeto deste Registro;
- 8.1.3. Efetuar, periodicamente, pesquisa de preços a fim de averiguar a vantagem da proposta e a média de preços ofertados pelos signatários desta Ata;
- 8.1.4. Efetuar o pagamento dos combustíveis entregues, desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e desta Ata;
- 8.1.5. Apresentar no ato do abastecimento na bomba requisição emitida pela Secretaria responsável;
- 8.1.6. Comunicar oficialmente aos signatários desta Ata quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

CLÁUSULA NONA

OBRIGAÇÕES DOS SIGNATÁRIOS DA ATA

9.1. Caberá a cada um dos signatários desta Ata, para a perfeita execução do objeto licitado descritos nesta Ata, o cumprimento das seguintes obrigações:

- 9.1.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da mão de obra tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 9.1.2. Efetuar as entregas dentro das especificações e/ou condições constantes no Edital de Pregão Eletrônico e em seus Anexos;
- 9.1.3. Executar diretamente a Ata de Registro de Preços, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município de Medianeira;
- 9.1.4. Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Medianeira ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços em apreço;
- 9.1.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Medianeira, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade, quantidade e validade no fornecimento da mão de obra;
- 9.1.6. Comunicar por escrito ao Município de Medianeira qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 9.1.7. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade;
- 9.1.8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA

OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO SIGNATÁRIOS DA ATA

10.1. Adicionalmente, cada um dos signatários desta Ata deverá:

- 10.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;
- 10.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata ou em conexão com ela.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

10.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) serviço(s), originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

10.1.4. Assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes desta Ata.

10.2. A inadimplência dos signatários desta Ata, com referência aos encargos estabelecidos na sub-cláusula 10.1.1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Medianeira, nem poderá onerar o objeto desta Ata, razão pela qual seus signatários renunciaram expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Medianeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO

11.1. Deverá cada signatário desta Ata observar, ainda, o seguinte:

11.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Medianeira, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;

11.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de propaganda acerca desta Ata, salvo se houver prévia autorização do Município de Medianeira;

11.1.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

ALTERAÇÃO DA ATA

12.1. A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante o correspondente termo de aditamento a esta Ata.

12.1.1. Os signatários desta Ata ficam obrigados a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos de itens registrados, até o limite de 25% do valor estimado de contratação para o Item.

12.2. Será permitida a alteração na ata para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos signatários desta Ata e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, configurando econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

12.2.1. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços e/ou notas fiscais anteriores e atuais para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

PENALIDADES

13.1. Os signatários desta Ata estarão sujeitos às seguintes penalidades:

13.1.1. Pagamento de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total da Ata por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da comunicação pelo Município de Medianeira;

13.1.1.1. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

13.1.2. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o signatário da Ata que:

- 13.1.2.1. Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços;
- 13.1.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;
- 13.1.2.3. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 13.1.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.2.5. Fizer declaração falsa;
- 13.1.2.6. Cometer fraude fiscal;
- 13.1.2.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

13.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o signatário desta Ata ficará isento das penalidades.

13.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicadas a signatários desta Ata juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O cancelamento do Registro de Preços dos signatários desta Ata poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14.2. O registro de preços poderá ser cancelado pelo órgão responsável pelo Registro quando o signatário desta Ata:

- 14.2.1. Descumprir as condições nela constantes;
- 14.2.2. Recusar-se a celebrar a Ata ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 14.2.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 14.2.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 14.2.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

14.3. O órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

14.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata, a comunicação será feita por meio de Jornal de circulação local, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o preço registrado a contar da última publicação.

14.6. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14.6.1. Ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município de Medianeira a aplicação das penalidades previstas no Edital.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA E
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata os documentos do Edital de Pregão Eletrônico nº 39/2013 e, em especial, as propostas de preços e dos documentos de habilitação dos signatários desta Ata.

15.2. A execução da Ata será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 014 de 31/01/2008 e nº 255/2006 de 27/11/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Medianeira, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços, para que surta um só efeito, à qual é assinada pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADOS.

Medianeira, .../...../....

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Item	QTDE. ESTIMADA	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL

Dayse Ana Alberton Cavalleri
Secretária de Saúde

Detentor da Ata



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.206.481/0001-58, com sede à Rua Argentina, 1546 – Centro, no Município de Medianeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela senhora **Dayse Ana Alberton Cavalleri**, Secretária de Saúde, portadora do CPF sob o nº 587.355.509-53, e do sob o n. RG nº 7.337.873-7, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 251/2013, designada simplesmente **Contratante**, e de outro lado, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na cidade de, Estado do, na Rua, nº....., que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, CPF nº, daqui por diante denominada simplesmente **Contratada**, tem por si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura de Medianeira, "ex-vi" do disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, de conformidade com o disposto no artigo 61 da Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais prevalecerão entre as contratantes em tudo quantos se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - O presente contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos, conforme proposta da contratada e como segue abaixo:

§ 1º – ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES – A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos materiais de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, até a efetiva liquidação da despesa.

§ 2º – O fornecimento do produto obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que independentemente de transição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

a) Edital do Pregão Eletrônico nº 80/2018 de 26 de novembro de 2018.

b) Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA em e homologado em.....

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, ENTREGA E VALIDADE – Os medicamentos deverão ser entregues na UBS Centro cito a Rua Rio de Janeiro esquina com a Rua Minas Gerais, através da apresentação da nota de empenho e a validade do contrato será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - O valor a ser pago será no total de R\$...... (.....).

CLAUSULA QUARTA – PAGAMENTO - O valor a ser pago à empresa vencedora será em até 30 dias após a entrega, mediante apresentação por parte da mesma das Notas Fiscais, junto à Secretaria Municipal de Finanças.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATANTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplemento contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS - Os recursos para atender as despesas, são oriundos dos Recursos nas dotações orçamentárias, rubricas:

07.02.10.301.0010.2.058.000.3.3.90.30.00

07.03.10.302.0011.2.063.000.3.3.90.30.00



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – Fazer os pagamentos pelos produtos entregues, bem como a prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

CLAÚSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A CONTRATADA se compromete a:

01. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.

02. Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, sendo produtos de primeira qualidade de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou do Edital e seus anexos.

03. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, produtos de má qualidade, resultantes da entrega ou fabricação, prazo de validade vencido ou inferior a 03 (três) meses, salvo casos fortuitos e de força maior.

04. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO E PENALIDADES - O presente Contrato fica vinculado ao Código Civil Brasileiro e as Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO – A fiscalização na hora da entrega será efetuada pelo responsável de cada Secretaria do Município.

§ único – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA - Cabe a CONTRATADA atender a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos.

CLAUSULA DÉCIMA – SANÇÕES – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro, imperfeição ou mora na execução, inadimplemento e não veracidade de informações, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta, as sanções previstas no artigo 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Fica ainda sujeita às sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da referida Lei, a critério da Administração, caso se verificar a prática dos ilícitos no artigo 88 do mesmo diploma legal, garantido prévia defesa.

I – Advertência;

II – Multa(s), que deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com as instruções fornecidas pela Administração:

a) de 0,1%(um décimo por cento) do valor do contrato ou da parte não entregue por dia de atraso pelo descumprimento dos prazos de entrega dos materiais previstos no Edital, limitado aos primeiros quinze dias;

b) de 2%(dois por cento) do valor do Contrato por infração a qualquer condição estipulada neste Contrato, aplicada em dobro na reincidência;

c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Medianeira, por prazo de até 05 (cinco) anos, de conformidade com o artigo 7º da lei 10.520/02;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base do inciso anterior.

§ 1º – Poderá ainda ser aplicada a multa compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou parte correspondente à parcela que estiver em inadimplemento.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

§ 2º – As multas acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, e serão calculadas sobre o valor da Nota de Empenho ou da parcela que estiver em inadimplemento.

§ 3º – O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à conta da Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração descontar seu valor da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, por ocasião do seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

§ 4º – RECURSOS – Do ato que aplicar a sanção caberá recurso ao Município de Medianeira, no que couber previsto no art. 109 da lei nº 8.666/93.

§ 5º – OUTRAS PENALIDADES – Em função da natureza da infração, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penas de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou propor a autoridade superior, a sanção de declaração de inidoneidade com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VALIDADE E EFICÁCIA – O presente Contrato só terá validade e eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e publicado, seu extrato no Diário Oficial do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo primeiro, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

§ único – PUBLICAÇÃO – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, a expensas da CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da lei 8.666/93, e alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO - Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 60, da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Medianeira,/...../.....

CONTRATANTE

CONTRATADA